



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**EDITAL**

**Pregão presencial nº 001/2015**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Município de Mãe do Rio, Estado do Pará, instituída pela **Portaria Municipal nº 006, de 02/01/2015**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555/2000 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 001/2015, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado, além das exigências previstas neste edital e seu anexo, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

**1 - DA ABERTURA**

1.1. O Pregoeiro receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: Sala da Comissão de Licitação**, no prédio sede da Câmara Municipal de Mãe do Rio, sito à Av. Castelo Branco, nº 425, Centro, Município de Mãe do Rio – Pará.

**DATA DE ABERTURA: 25/03/2015.**

**HORÁRIO: 10:00 hs, (dez horas) horário local.**

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este pregão, com respeito ao (à):

- 1.3.1. **credenciamento** dos representante(s) legal(ais) da licitante(s);
- 1.3.2. recebimento dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”;
- 1.3.3. abertura do(s) envelope(s) “**Propostas**”;
- 1.3.4. divulgação da(s) **licitante(s) classificada(s) e desclassificado(s)**;
- 1.3.5. condução dos trabalhos aos **lances verbais**;
- 1.3.6. abertura do(s) envelope(s) “**Documentos**” da(s) **licitantes (s) detentora(s) do(s)**

**menor(es) preços.**

**2 - DO OBJETO:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

2.1. O objeto do presente Edital consiste na aquisição de material de Expediente, material descartável de copa e cozinha, Gêneros alimentícios e material de Limpeza destinados a Câmara Municipal de Mãe do Rio , conforme anexo I, deste instrumento convocatório.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.1.2. Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

3.1.3. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2. Não poderão participar deste certame: servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

### **4.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE:**

4.1. Na data, hora e local designado no item 1.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

**4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório, no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para fazer lances verbais ou deles desistir, negociar preços com o pregoeiro, interpor e desistir de recursos, em nome do outorgante, sob pena de não poder o proponente se manifestar durante a sessão, ficando, assim, impossibilitada de ofertar lances verbais e de interpor recurso.**

**4.1.1.1. No ato, deverão apresentar fotocópia autenticada ou documento original do respectivo estatuto social e/ou suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.**

**4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social original com copia, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal ou documento original com copia.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**4.1.3. Declaração de atender as condições exigidas no edital pertinentes a habilitação, bem como tem conhecimento das penalidades aplicáveis no caso de licitar de má fé.**

**4.1.4. Em se tratando de Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento de Registro Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU em 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.**

**4.1.4.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº123/2006.**

**4.1.4.2. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 10 (dez) dias imediatamente anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “ Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.**

**4.1.4.2. A consulta de optante do Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

**4.2. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".**

**4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.**

**4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**5 - DOS ENVELOPES:**

**5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:**

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**  
**CNPJ Nº.:**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – PREGÃO**

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**  
**CNPJ Nº.:**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 425 – BAIRRO CENTRO  
CEP: 68 675 000 CNPJ 34.679.530/0001-20 - FONE (91) 3444 – 1729  
legislativomaedorio@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001 /2015 – PREGÃO**

**6 - DA PROPOSTA**

6.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, impressa, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento:

- a) Orçamento discriminado em preços unitários, item e global expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, seguro, transporte e outros pertinentes ao objeto licitado, conforme **Termo de Referência, constante do anexo I.**
- b) A Proposta apresentada deverá conter validade mínima de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade ou constar outro de prazo inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**;
- c) Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão corrigir eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração constatados na proposta;
- e) Detalhamento de todas as características técnicas do bem ofertado, neste caso indicando, expressamente o e demais condições porventura estabelecidas neste Edital, anexo I.
- f) Indicação da marca dos materiais ofertados a qual ficará vinculado às propostas;

6.2 – Após a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo.

6.3 – Na hipótese de alteração de por inclusão ou supressão, das quantidades, a empresa licitante será comunicada expressamente, obrigando-se atender as alterações.

6.4 A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento, objeto desta licitação, tais como tributos, seguros e demais despesas inerentes. A Câmara não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese a Câmara Municipal aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato, que deverá ser considerada quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam à venda do bem.

6.5 A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, N° 425 – BAIRRO CENTRO  
CEP: 68 675 000 CNPJ 34.679.530/0001-20 - FONE (91) 3444 – 1729  
legislativomaedorio@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.7. O pregoeiro concederá prazo de até 2 (dois) dias úteis para que a licitante vencedora apresente a proposta consolidada, contemplando os valores alcançados após a fase de lances e de negociação, conforme o caso, como condição para a celebração do contrato.

## **7 - DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos abaixo mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. A Câmara Municipal não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.

### **7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) registro comercial, no caso de empresa individual;**

**b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;**

**c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.**

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**a.) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**

**b.) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.**

**A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:**

**- Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.**

**- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade.**

**- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.**

**c) prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.**

**- Certidão de Regularidade de situação perante as contribuições municipais.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

d) Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos e ações Trabalhistas em nome da Licitante:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) comprovando que a licitante não possui débitos trabalhista provenientes de ações de empregados da mesma.

e) Alvara de funcionamento ou de localização da empresa, emitido pelo município da sede da empresa.

### **7.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **7.2 - Documentação complementar:**

✓ **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO COM MENOS DE 18** (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

✓ **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO** ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso;

✓ **DECLARAÇÃO, OBSERVADAS AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE SUPERVENIÊNCIA** de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo);

✓ **DECLARAÇÃO DE ACESSO IRRESTRITO AOS DOCUMENTOS** deste certame.

✓ **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITACÃO** para fins de participação do presente certame.

**(todas as declarações apresentam modelos em anexo a este edital)**

7.3. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.4. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

7.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **8 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo pregoeiro, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, que apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.8. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.9. O pregoeiro poderá motivadamente, de tempo para os lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicar a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito das propostas.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu interesse em apresentar novos lances.

8.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluídas a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

8.12.1. Será considerada mais vantajosa para Câmara de Mãe do Rio a proposta da licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, proposto e aceito, obtido na forma da forma da condição anterior.

8.13. Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

8.14. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da menor proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o menor preço:

8.14.1. Se o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela administração da Câmara Municipal de Mãe do Rio ;

8.14.2. Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenada as ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

8.14.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

8.14.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitadas.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 8.14.3 e 8.14.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma atenda às condições deste edital;

b) Na hipótese da linha anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.15. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa e não houver proposta apresentada por ME, EPP ou Cooperativa até 5%(cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º. da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

8.15.1.2. Não sendo vencedora a ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada anterior, serão convocadas as demais ME's, EPP's e Cooperativas remanescente cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.15.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's, EPP's e Cooperativas que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

8.17. Verificada se a proposta de menor preço atende às exigências do edital quanto à “proposta” e a “habilitação”, será a respectiva licitante declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar 123/2006.

8.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.19. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item 7 deste edital.

8.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.22. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.23 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.24 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.25 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8.26 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

8.17 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso 8.21.

## **9 - DAS PENALIDADES E MULTAS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Câmara Municipal de Mãe do Rio – PA poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

9.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.

9.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

9.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo o pregoeiro 24 (vinte e quatro) horas para responder.

10.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

10.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Mãe do Rio /Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

10.4. O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 10.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

10.5. Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do dos recursos constantes no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Mãe do Rio , observado o orçamento exercício de 2015, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos, discriminados abaixo:

PROJETO ATIVIDADE: Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores – 11 01

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.00 95 2.001

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: Material de Consumo – 33.90.30.00

## **12 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

12.1. O entrega dos materiais, objeto desta licitação se dará de forma **PARCELADA** conforme a necessidade da Câmara Municipal de Mãe do Rio e solicitação pela Câmara através de **REQUISIÇÃO DE COMPRA**, sendo vedada cobrança de qualquer outra despesa que venha inferir no valor licitado e aprovado.

12.2. As **REQUISIÇÕES DE COMPRAS**, serão emitidas pelo Setor de Compras constando a quantidade do produto, finalidade da compra, o prazo e local de entrega e devidamente assinada pelo representante autorizado da mesma;

12.3. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

12.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

12.3.1. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

12.4. Em caso de reajustamento, somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

### **13. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

13.1. O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor responsável pelo Setor de Compras ou outro servidor responsável designado para esse fim, pelo representante da Câmara Municipal de Salinópolis.

### **14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. O Contrato deverá ser acompanhando e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Salinópolis.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao ordenador de despesas da Câmara Municipal de Salinópolis, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

### **15. DA ATESTAÇÃO**

15.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais caberá ao Responsável pelo Setor de Compras do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **16 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos materiais.

16.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e o FGTS, em original ou em fotocópias autenticadas.

16.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

16.6. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

16.7. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função do bem negociado.

### **17. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

17.1. Havendo desequilíbrio financeiro entre os encargos e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos licitados, será feito o reajustamento, quando necessário e desde devidamente solicitado, exposto e aprovado pela Secretaria de Administração, aplicando-se para tanto o Índice de Preço de Mercado (INPC).

17.2. No interesse da Administração da Câmara Municipal de Salinópolis, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte cinco por cento), conforme disposto na artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.1 - a licitante se obrigada a aceitar nas mesmas condições licitados os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite ora previsto e calculado sobre o valor a ser contratado.

17.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

### **18 – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

18.2. A sua finalidade de sua vigência poderá ser antecipada pela aquisição total dos materiais constantes do anexo I deste edital.

### **19 – DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. Em não sendo interposto recurso, o Pregoeiro encaminhará imediatamente o processo ao Presidente da CMMR para homologação.

19.2. Em havendo recurso, o presidente da Câmara Municipal de Mãe do Rio , após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao licitante, homologará o processo.

### **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

21.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

21.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.5. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro Oficial solicitará a mesma, nova planilha, consignando os preços ofertados em lances verbais, a qual integrará o Processo.

21.6. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

- a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.7. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 8.20 e 8.21 devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

21.8. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

21.9. Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens 8.21 se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

21.10. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, sito à Avenida Castelo Branco, nº 425, Bairro Centro, Mãe do Rio – PA, ou pelo email [sharleyca@gmail.com](mailto:sharleyca@gmail.com).

21.11. Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Planilha de Itens
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III – Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação.
- Anexo IV – Modelos de declaração de cumprimento do previsto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF/98, Art. 27, Inciso V, da Lei 8666/93.
- Anexo V – Modelo de Procuração;
- ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

- Anexo VII – Modelo de declaração de acesso irrestrito aos documentos da licitação.
- Anexo VIII – Modelo de declaração de ME/EPP.
- Anexo IX - Minuta de Contrato.

Mãe do Rio, 08 de janeiro de 2015.

**Sharley Carvalho Afonso**  
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

ANEXO I  
PLANILHA DE ITENS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Planilha de composição dos itens a serem adquiridos pela Câmara Municipal de Mãe do Rio.

Objeto: Aquisição de material de Expediente, material descartável de copa e cozinha, Gêneros alimentícios e material de Limpeza destinados a Câmara Municipal de Mãe do Rio.

**LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Nº	Descrição	Unid.	MARCA	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1.	Achocolatado em Pó, mistura pronta para preparo de chocolate, pac. c/ 400g.	Pac.		12	R\$	R\$
2.	Açúcar triturado, refinado, pac. c/ 1kg	kg		144	R\$	R\$
3.	Adoçante artificial, embalagem c/ 200ml	Und.		12	R\$	R\$
4.	Água mineral, garrafão retornável de 20l.	Und		144	R\$	R\$
5.	Alho pacote c/ 50 gramas	Pac.		1	R\$	R\$
6.	Arroz tipo 01 parbolizado, pac. c/ 1Kg	Kg		24	R\$	R\$
7.	Aveia Flocos, lata 500g.	Lata		12	R\$	R\$
8.	Biscoito tipo Cream Craker, pac c/ 400 g	PAC.		6	R\$	R\$
9.	Biscoito tipo Maria, pac. com 400g	Pac.		6	R\$	R\$
10.	Biscoito tipo rosquinha leite / chocolate/ limão, pac. 400g.	Pac.		24	R\$	R\$
11.	Café Solúvel, Pac. de 200g	Pac.		288	R\$	R\$
12.	Charque PA, fardo c/ 5 kg.	Fd.		12	R\$	R\$
13.	Coloral, embalagem Plástica c/ 100g.	Und		12	R\$	R\$
14.	Creme de leite, lata de 395g	Lata		12	R\$	R\$
15.	Farinha de mandioca comum, embalagem de 1 kg	Kg		24	R\$	R\$
16.	Farinha de tapioca, embalagem c/ 1 litro	Und.		192	R\$	R\$
17.	Farinha de trigo com fermento, PAC. c/ 1kg.	Pac.		12	R\$	R\$
18.	Leite condensado, lata de 395g	Lata		12	R\$	R\$
19.	Leite de coco, garrafa de 500ml	garrafa		12	R\$	R\$
20.	Leite em Pó Integral, Pac. c/ 200g	Pac.		240	R\$	R\$
21.	Margarina Vegetal com sal, cremosa, embalagem c/ 500g.	pote		24	R\$	R\$
22.	Milho branco p/ Canjica, pac, com 500g	PAC.		12	R\$	R\$
23.	Mistura p/ preparo de suco artificial, p/ 2 litros, com vitaminas, adoçado,. Sabores variados.	Pac.		24	R\$	R\$





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

24.	Óleo de Soja refinado, embl. Pet. De 900ml	Garrafa		12	R\$	R\$
25.	Polpa de acerola, embalagem c/ 1kg	Kg		48		
26.	Polpa de cupuaçu, embalagem c/ 1kg	Kg		48		
27.	Polpa de goiaba, embalagem c/ 1kg	Kg		48		
28.	Polpa de maracujá, embalagem c/ 1kg	Kg		48		
29.	Preparo p/ Suco Natural sabor caju, garrafa de 500 ml.	garrafa		12	R\$	R\$
30.	Preparo p/ Suco Natural sabor goiaba, garrafa de 500 ml.	Garrafa		12	R\$	R\$
31.	Preparo p/ Suco Natural sabor maracujá, garrafa de 500 ml.	Garrafa		12	R\$	R\$
32.	Refrigerante sabor variado, pac. c/ 6 und.	Pac.		12	R\$	R\$
33.	Sal refinado, pac. c/ 1 kg	Kg		12	R\$	R\$
34.	Tempero completo, embalagem copo plástico 200g.	Und		6	R\$	R\$
35.	Vinagre de álcool p/ salada, garrafa 500ml	Garrafa		6	R\$	R\$
36.	Macarrão de sêmola, embalagem de 500g.	Pac.		12	R\$	R\$
<b>37.</b>	<b>Valor total</b>				<b>R\$</b>	

**LOTE 02 - CARNES**

Nº	Descrição	unidade	Marca	Quantidade	Valor unt	Valor total
1.	Frango congelado inteiro, sem tempero.	Kg		12	R\$	R\$
2.	Carne bovina moída resfriada, embalagem de 1kg	Kg		12	R\$	R\$

**VALOR TOTAL R\$:**

**LOTE 03 - ORTIFRUT**

Nº	Descrição	unidade	Marca	quantidade	Valor unt	Valor total
01	Banana, penca inteira com 12 unidades ou mais.	Dúzia		12	R\$	R\$
02	Maçã Fuji	Und		100	R\$	R\$
03	Abacate	Kg		10	R\$	R\$
04	Laranja	Und		100	R\$	R\$
05	Tomate	Kg		12	R\$	R\$
06	Cebola nacional	Kg		12	R\$	R\$
07	Cenoura	Kg		12	R\$	R\$
08	Batata lavada	Kg		12	R\$	R\$
09	Beterraba vermelha	Kg		12	R\$	R\$

**LOTE 04 – MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTAVEIS**

Item	Especificação do produto	Und.	Marca	Quantidade	Valor unt	Valor total
1	Água Sanitária, garrafa 1l	litro		72	R\$	R\$



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

2.	Bom ar spray, 400ml, fragrância variada	und		72	R\$	R\$
3.	Colher descartável branca, pac. c/ 50 und	Pac.		72	R\$	R\$
4.	Copo descartável , 50 ml (café), pac. c/ 100 und	Pac.		72	R\$	R\$
5.	Copo descartável 180 ml (água), pac. c/ 100 und	Pac.		72	R\$	R\$
6.	Desinfetante embalagem c/ 2 l	Und		60	R\$	R\$
7.	Desodorante Sanitário em pedra, embalagem c/ 01 refil de 40 g	und		60	R\$	R\$
8.	Detergente líquido, embalagem c/ 500ml, (fragrância variada)	und		48	R\$	R\$
9.	Palha de aço, pac. c/ 8und, 60g	Und		24	R\$	R\$
10.	Esponja lava louça 110x7, dupla face, c/ um lado abrasivo	Und		60	R\$	R\$
11.	Flanela para limpeza geral amarela.	Und		36	R\$	R\$
12.	Fósforo de segurança, pac. c/ 10 und.	Pac.		24	R\$	R\$
13.	Garfo descartável branco, pac. c/ 50 und	Und.		24	R\$	R\$
14.	Inseticida aerossol, embalagem c/ 300ml.	Und.		24	R\$	R\$
15.	Limpa alumínio, embalagem c/ 500ml	Und.		24	R\$	R\$
16.	Limpa vidros pulverizador, embalagem c/ 500ml	Und.		24	R\$	R\$
17.	Papel higiênico, pac. c/ 8 unidades	Pac.		36	R\$	R\$
18.	Papel Toalha (rolo), pac. c/ 2 und	Pac.		12	R\$	R\$
19.	Prato descartável raso 180 mm, pac. c/ 10 und	Pac.		12	R\$	R\$
20.	Lenço de papel pac. c/ 100 und	Pac.		12	R\$	R\$
21.	Vassoura de piaçava, cabo c/ revestimento em Plástico	Und		24	R\$	R\$
22.	Sabão em pó, sache de 500g, fragrância variada.	Pac.		24	R\$	R\$
23.	Sabonete , embalagem com 90g, fragrância variada.	Und.		60	R\$	R\$
24.	Pano de chão medida mínima, 50 x 70 cm	Und.		24	R\$	R\$
25.	Guardanapo em algodão c/ estampa.	Und.		36	R\$	R\$
26.	Sabão em barra, azul, barra de 1kg.	Und.		12	R\$	R\$
27.	Saco p/ lixo 100 l, rolo com 100 und	Rolo		36	R\$	R\$
28.	Saco p/ lixo 50 l, rolo com 100 und	Rolo		02	R\$	R\$
29.	Álcool 90° garrafa de 1 l	Und		36	R\$	R\$
30.	Soldacaustica em escamas, embl. c/ 500g	Und		12	R\$	R\$
31.	Ácido Muriático, garrafa 1l	Und		12	R\$	R\$
32.	Lixeira plástica telado 11 l, plástico	Und.		6	R\$	R\$



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

	resistente, cor variada					
33.	Garrafa térmica inox, 1,80ml, pressão.	Und		1	R\$	R\$
34.	Garrafa térmica comum, em plástico, 1l	Und		1	R\$	R\$
35.	Colher de aço inox	Und		12	R\$	R\$
36.	Garfo de aço inox	Und		12	R\$	R\$
37.	Faca de aço inox para carne com cabo plástico branco, resistente, afiada.	Und		1	R\$	R\$
38.	Bandeja Grande de aço inox	Und		1	R\$	R\$
39.	Prato fundo de Louça	Und		12	R\$	R\$
40.	Chaleira Grande em alumínio p/ café	Und		2	R\$	R\$

**LOTE 5 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

Nº	ITENS ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA P/ CARIMBO Tamanho nº3, Dimensão da almofada: 10,6cm x 6,8cm, Pronta para o uso, Almofada com tecido de alta durabilidade, Azul.	UNIDADE		3	R\$	R\$
2	BORRACHA BICOLOR Pode ser usada em todo tipo de superfícies, 2/3 para lápis, 1/3 para tinta, tinta china, Esferográfica, máquina de escrever, caixa com 40 unidades	CAIXA		1	R\$	R\$
3	CAIXA ARQUIVO MORTO OFÍCIO EM POLIPROPILENO medidas 35 x 13 x 25cm ( A X L X P ), Formato: ofício, Gramatura: 130g/m <sup>2</sup> Composição: polipropileno, Tampa com autotravamento, Montagem rápida	UNIDADE		24	R\$	R\$
4	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Marca sugerida PENTEL, Corpo fino com grip emborrachado para maior conforto na escrita, Ponta esférica metálica de 0,7mm.	CAIXA		2	R\$	R\$
5	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Marca sugerida PENTEL, Corpo fino com grip emborrachado para maior conforto na escrita, Ponta esférica metálica de 0,7mm.	CAIXA		1	R\$	R\$
6	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE. Escrita Caneta Marca Texto, Cores fluorescentes e vibrantes, Contém a exclusiva tecnologia anti-borrões, que evita borrões de tinta de muitas canetas e marcadores, Ponta chanfrada, durável e versátil, ótima para destacar e sublinhar	UNIDADE		10	R\$	R\$



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

	textos, 4 cores fluorescentes, uma para cada tipo de tarefa (Amarelo, Rosa, Verde e Laranja), Secagem rápida e tinta sem odor, Ponta Chanfrada					
7	CD-R gravável, <b>Capacidade:</b> 80min/700mb, <b>Embalagem:</b> Estojo plástico com 50 unidades.	ESTOJO		1	R\$	R\$
8	CLIPS NIQUELADO Nº 2 Os cliques para papel niquelados são fabricados em arame de aço niquelado, resistente à oxidação. Caixa com 100 unidade	CAIXA		3		
9	CLIPS NIQUELADO Nº 5 Os cliques para papel niquelados são fabricados em arame de aço niquelado, resistente à oxidação. Caixa com 100 unidade	CAIXA		3		
10	CLIPS NIQUELADO Nº 6 Os cliques para papel niquelados são fabricados em arame de aço niquelado, resistente à oxidação. Caixa com 100 unidade	CAIXA		3		
12	CORRETIVO LIQUIDO Base Água, Pincel permite aplicação precisa, Ótimo para cobrir tinta de esferográficas, fax, datilografia e erro de cópias, Não contém solventes, Não inflamável, Contém 18ml.	UNIDAD E		8		
13	ENVELOPE 16 CM X 23 CM COR BRANCA	UNIDAD E		100		
14	ENVELOPE 24 CM X 34 CM COR BRANCA	UNIDAD E		100		
15	ENVELOPE 30 CM X 40 CM COR BRANCA	UNIDAD E		100		
16	ESTILETE COM LÂMINA 18MM, RESISTENTE, CORPO EM PLÁSTICO ABS, SISTEMA DE TRAVAMENTO, SISTEMA DE QUEBRA SEGURO.	UNIDAD E		4		
17	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM TIPO ESPÁTULA	UNIDAD E		4		
18	FITA CREPE Informações: Fita adesiva Crepe 19x50mm	UNIDAD E		2		
19	GRAMPEADOR 26/6 C/ ESTRUTURA METÁLICA 12CM X5 CM X 3,5 CM TAMANHO APROXIMADO	UNIDAD E		3		
20	GRAMPO P/ GRAMPEADOR Galvanizado, tamanho: 26/6, CX DE 5.000	CAIXA		2		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

21	GRAMPO TRILHO COMPLETO 80MM, CHAPA DE AÇO REVESTIDA GALCANIZADA, PACOTE COM 50 UNIDADE	CAIXA		2		
22	LÁPIS <b>Especificações</b> : Lápis preto HB 2, Grafite ultra resistente, <b>Formato</b> Redondo, <b>Embalagem</b> caixa com 72 unidades.	CAIXA		1		
23	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FLS NUMERADAS SEQUENCIAIS(FRENTE/VERSO) capa de papelão revestida em papel off set plastificado na cor azul 153mm.	UNIDADE		2		
24	MAQUINA CALCULADORA <b>Características do Produto:</b> Calculadora eletrônica, legibilidade: Display grande, 12 dígitos, 2 fontes de energia: bateria e solar, Auto- desliga, inclinação do visor, <b>Dimensões:</b> Altura: 149 e Largura: 12 cm.	UNIDADE		3		
25	PAPEL CABORNO COR AZUL, TAMANHO A4, 21 X 29,7 CM, CAIXA 50 FOLHAS	CAIXA		1		
26	PASTA DE PLÁSTICO 40 mm <b>Características do Produto:</b> Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, Pasta aba elástico ofício simples, <b>Especificações:</b> Textura: Super Line, Cor: Transparente, <b>Dimensões e Peso:</b> 245 largura x 335 altura mm x 40 mm.	UNIDADE		24		
27	PASTA SUSPENSA COMPLETA, CONFECCIONADA EM PAPEL 330 G : com grampo trilho medindo aproximadamente 360x240mm,suporte metálico com ponteira em plastico reforçado, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação.	UNIDADE		24		
28	PEN DRIVE 8GB Hardware para armazenamento de informações digitais, adaptavel a entradas USB, com capacidade para 8GB, corpo plástico / metálico, acondicionado em embalagem plastica resistente e lacrada, fabricação nacional. Cores preta ou vermelha.	UNIDADE		3		
29	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 2 FUROS ATÉ 70FLS DE PAPEL 75GR. Dimensões 240x115x112mm, apoio de base em polietileno,pinos perfurados em aço e molas, diâmetro do furo 6mm, distancia dos furos 80cm, com margeador	UNIDADE		3		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

	plástico.					
30	PINCEL ATÔMICO AZUL NA COR AZUL RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL 2.0MM 4.5MM 8.0MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA		1		
31	PINCEL ATÔMICO PRETO NA COR PRETA RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL. Ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm, 4.5mm 8.0mm, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA		1		
32	PINCEL ATÔMICO VERMELHO NA COR VERMELHA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL: ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8.0mm, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA		1		
33	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO AZUL Embalagem de 40 ml, cor AZUL, caixa com 3 unidades	CAIXA		2		
34	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO PRETO Embalagem de 40 ml, cor PRETO, caixa com 3 unidades	CAIXA		2		
35	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO VERMELHO Embalagem de 40 ml, cor VERMELHO, caixa com 3 unidades	CAIXA		2		
36	RÉGUA 50 CM Régua em polietileno 50 cm	UNIDAD E		6		
37	TINTA PARA CARIMBO PRETA Reativa o funcionamento com algumas gotas, proporcionando ótima performance, Contém 3 frascos de 40ml cada, Cor: Preto.	CAIXA		4		
38	FITA ADESIVA FITA ADESIVA TRANSPARENTE, LARGA, ROLO DE 48X50	UNIDAD E		5		

**Mãe do Rio- (Pa), 10 de janeiro de 2015**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015**

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, N° 425 – BAIRRO CENTRO  
CEP: 68 675 000 CNPJ 34.679.530/0001-20 - FONE (91) 3444 – 1729  
legislativomaedorio@gmail.com



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

O referido termo vem estabelecer condições e critérios para a aquisição de Materiais de consumo destinados a Câmara Municipal de Mãe do Rio no ano de 2015.

**Objeto: Aquisição de material de Expediente, material descartável de copa e cozinha, Gêneros alimentícios e material de Limpeza destinados a Câmara Municipal de Mãe do Rio.**

1 – Os materiais e produtos serão fornecidos a Câmara Municipal de Mãe do Rio, no município de Mãe do rio – Pará, Sítio a Av. Castelo Branco 425, Bairro Centro, Mãe do Rio Pará, CEP 68 675-000, nos dias e horários de expediente, de 07:00 as 13:00 hs, de segunda-feira a sexta-feira. O período da realização dos serviços ocorrerá entre os meses de janeiro a dezembro de 2015.

2 – A empresa contratado devera realizar a entrega dos materiais as suas expensas, onde os valores estabelecidos deverão estar inclusas todas as despesas que venham a ocorrer durante a possível contratação, impostos, deslocamento, frete, mão – de – obra contratada, etc.. A CMMR não se responsabilizara por nenhuma despesa de responsabilidade da empresa contratada.

3 – Todos os materiais e produtos deverão ser entregues em conformidade com os valores e marcas pré-informadas, dentro de suas embalagens originais de fabrica, sem que estas estejam danificadas, amassadas, rasgadas, com data de validade de no mínimo um ano (produtos perecíveis), na quantidade solicitada pela ordem de compra, acompanhando nota fiscal no ato da entrega.

4 - Qualquer produto entregue fora das especificações, embalagens alteradas, danificados, com defeitos de fabrica, marcas diferentes das oferecidas ou que demonstrem qualquer irregularidade ou desconformidade com o objeto desta licitação serão imediatamente devolvidos tendo que a empresa vencedora realizar a troca do(s) produto(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ainda sob a possível aplicação de penalidades previstas neste edital e em contrato.

5 – Os produtos solicitados deverão ser de boa qualidade, durabilidade, obedecendo as especificações a eles relacionadas. Os produtos e materiais solicitados deverão ser de fabricação nacional, salvo os produtos ou materiais os quais não possuem fabricantes dentro do território nacional.

6 – A CMMR poderá durante a utilização dos materiais solicitar a empresa vencedora da licitação a troca do qualquer produto, caso este apresente defeito, não realize as funções dentro de suas especificações ou que durante seu manuseio possam causar problemas de saúde por conterem substancias tóxicas não informadas ou que possam causar alergias em mais de uma pessoa, seja durante seu uso ou após ser utilizado, comprovada a sua ineficácia ou qualidade. Os produtos que possuem data de validade deverão ser entregues com a data mínima de validade de um ano, contados a partir da data de entrega na Câmara Municipal de Mãe do Rio.

7 - O prazo máximo da entrega dos materiais e de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação de compra, os quais deverão ser entregues na CMMR, Sítio a Av. Castelo Branco 425, Bairro Centro, Mãe do Rio Pará, CEP 68 675-000, nos dias e horários de expediente, de 07:00 as 13:00 hs, de segunda-feira a sexta-feira. O período da entrega será feito conforme necessidade, mediante solicitação de compra, entre os meses de abril a dezembro de 2015, não poderá exceder 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação de compra, que será feita por E-mail,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

comunicada por telefone, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades previstas.

8 - Toda mercadoria entregue será conferida com base nas condições estabelecidas no edital, no contrato e bem como nas proposta da empresa vencedora, a qual deverá fornecer juntamente com a mercadoria entregue a nota fiscal eletrônica em quantas vias forem solicitadas. A empresa se responsabilizara pela entrega ate o local solicitado, sendo responsável também pela entrega a transportadora ou o próprio motorista do veículo o qual poderá proceder com assinatura de qualquer documento de comprovação de entrega ou devolução de mercadoria pela CMMR. A pessoa ou empresa responsável pela entrega dos materiais no local deverá ser ciente e inteiramente informada de todo conteúdo a ser descarregado, a marca fornecida, a quantidade, os valores e o local de entrega, a qual poderá sanar quais quer duvidas no ato da entrega ou assinar qualquer documento necessário a formalidade do recebimento das mercadorias.

9 – A vigência do contrato se dará num prazo de 09 (nove) meses, a contar da assinatura deste, ou até exaurimento da entrega das mercadorias, podendo ser prorrogado a critério da SEMED e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, dentro do prazo de sua vigência.

10 – Os serviços administrativos da Câmara Municipal de Mãe do Rio destinam-se ao atendimento publico, para tanto necessita de material de expediente para realizar os trabalhos diários, preparação e emissão de documentos, fazer a manutenção do prédio da Câmara municipal com a limpeza geral diária e fornecimento de lanche, café e água durante a cessões e para os funcionários desta câmara, que tem o expediente continuo de 06 (seis) horas de trabalho. O fornecimento correto e dentro das solicitações permite a continuidade dos trabalhos administrativos, como obedecida a quantidade solicitada e a qualidade dos produtos. A disponibilidade dos materiais solicitados permitirá o bom andamento dos serviços públicos. A falta de materiais em seu quantitativo solicitado à empresa, a falta de entrega dentro do prazo estabelecido ou mesmo necessidade de troca de produtos implicarão em atrasos ou ate mesmo na não realização de determinadas serviços. Por tanto, a CMMR terá rigorosidade em relação ao que se prevê nos itens deste termo de referencia, bem como a aplicação das penalidades previstas dentro da legalidade, pelo falta de cumprimento das solicitações estabelecidas.

8 – Os critérios acima descritos são imprescindíveis para a realização dos serviços solicitados pela CMMR, devendo o contratado estar ciente de todos os itens aqui constantes. A assinatura do contrato pela empresa esta ligada diretamente com a aceitação das condições deste termo, não serão aceitos quais quer questionamentos posteriores pela CMMR. Todas as duvidas deverão ser dirimidas a CPL ou ao administração da Câmara de Mãe do Rio, formalmente enviadas por escrito para o endereço: AV. CASTELO BRANCO, Nº 425 – BAIRRO CENTRO CEP: 68 67 -000, CNPJ 34.679.530/0001-20 - FONE (91) 3444 – 1729, E-MAIL: [legislativomaedorio@gmail.com](mailto:legislativomaedorio@gmail.com). Atendimento de segunda a sexta, de 07:00 as 13:00 hs.

Mãe do Rio – Pará, 05 de janeiro de 2015.

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**





ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e portadora da Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cumpre todos os requisitos de habilitação contidos edital do Pregão Presencial nº 001/2015, cujo objeto consiste na material de expediente e didático para a Câmara Municipal de Mãe do Rio

.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da licitante com firma reconhecida em Cartório)

**ANEXO IV**  
**Pregão Presencial nº 001/2015**

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 425 – BAIRRO CENTRO  
CEP: 68 675 000 CNPJ 34.679.530/0001-20 - FONE (91) 3444 – 1729  
legislativomaedorio@gmail.com



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO  
XXXIII, ART. 7º DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa no \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, bem como da Lei nº 10.520/02 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(representante legal da licitante)

**ANEXO V  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 425 – BAIRRO CENTRO  
CEP: 68 675 000 CNPJ 34.679.530/0001-20 - FONE (91) 3444 – 1729  
legislativomaedorio@gmail.com



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA)

Sediada em  
(ENDEREÇO COMPLETO)

**PROCURAÇÃO**

A empresa....., por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ..... CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ..... nomeia seu(sua) bastante procurador(a).....o (a) Sr(a)....., com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 001/2015, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de recursos, assinatura de contratos, bem como realizar negociações diretas com o Pregoeiro no tocante aos preços propostos.

Localidade, .....de .....de.....

**(Assinatura reconhecida do representante legal da licitante em cartório)**  
**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE**  
**CARGO DO REPRESENTANTE**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**ANEXO VI**  
**Pregão Presencial nº 001/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Declaro inexistir fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e portadora da Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, no Pregão nº 001/2015, cujo objeto consiste na aquisição de material de expediente e didático para a Câmara Municipal de Mãe do Rio.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da licitante)

**ANEXO VII**

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 425 – BAIRRO CENTRO  
CEP: 68 675 000 CNPJ 34.679.530/0001-20 - FONE (91) 3444 – 1729  
legislativomaedorio@gmail.com



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nºXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa

assinatura e carimbo



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**ANEXO - VIII**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2015**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que é inscrita como XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei Complementar 123/06, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Local, XX/XX/XXXX

Representante legal da empresa

Assinatura e Carimbo



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

ANEXO IX  
Pregão Presencial nº 001/2015

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
PARA FORNECIMENTO DE  
MATERIAS DE EXPEDIENTE,  
GENEROS ALIMENTICIOS,  
MATERIAIS DE LIMPEZA,  
MATERIAIS DE COPA E COZINHA  
E DEMAIS MATERIAIS DE  
CONSUMO DESTINADOS A  
CÂMARA AMUNICIPAL DE MÃE  
DO RIO**

Termo de Contrato que entre si firmam de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 34.679.530/0001-20, com sede administrativa na Avenida Castelo Branco, n 425, Centro, Mãe do Rio – Pará, representada neste ato por seu Gestor, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 001/2015, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O objeto do presente Edital consiste na aquisição de material de expediente, Gêneros Alimentícios, materiais de limpeza copa e cozinha e demais materiais de consumo, para a Câmara Municipal de Mãe do Rio, conforme Anexo I, deste Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor desde contrato, de R\$ \_\_\_\_\_ (.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços do anexo I, retirada da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 001/2015 e na Cláusula Primeira desde instrumento são meramente estimados, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 001/2015, realizado, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

1. O fornecimento dos materiais contratados se processará através de requisição a ser expedida pela CONTRATANTE em duas vias, devendo constar a identificação da Secretaria a ser beneficiada, a quantidade e o valor dos produtos.

2.1. Das duas vias a serem expedidas uma será guardada pela CONTRATANTE para controle e posterior conferência das Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

3.2. Não se admitirá valores constantes em Notas Fiscais/Faturas senão as correspondentes as requisições expedidas pela CONTRATANTE.

3.1. Qualquer tolerância nesse sentido não constituirá em renúncia da CONTRATANTE ao direito de promover o cotejo dos valores constantes nas Notas Fiscais com as referidas requisições, nem tão pouco da CONTRATADA exigir as referidas requisições antes de proceder o fornecimento do material requisitado.

4. A CONTRATADA se compromete a fornecer durante todo o período contratado os materiais com as respectivas marcas previstas no quadro em anexo. Na impossibilidade de fornecimento da marca licitada, por motivo devidamente justificável e aceito pela Administração, será efetuado o pagamento pelo seu valor real, na hipótese do mesmo ser inferior ao determinado em proposta, ou pelo valor da proposta, caso o mesmo seja de valor superior.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

1. O recebimento do objeto será realizado na forma do Art. 73, Inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e respectivas alterações.

2. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

3. Caso o produto seja reprovado, a reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da comunicação à empresa contratada, por meio de laudo de reprovação do produto emitida pela CONTRATANTE.

3.1. A não reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas constitui motivo para rescisão do Contrato.

4. A nota fiscal apresentada pela empresa contratada deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento referente ao fornecimento executado.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

4.1. A Nota Fiscal deverá apresentar os seguintes dados: Câmara Municipal de Mãe do Rio ; CNPJ: 34.679.530/0001-20; Avenida Castelo Branco, bairro Centro, CEP 68.675-000, Mãe do Rio – Pará.

5. Todos os materiais constante deverão ser entregues na Câmara Municipal de Mãe do Rio, devendo ser informado pela contratada o dia exato da entrega, dentro do prazo Maximo previsto para tal, através do telefone nº (093) 3528-1151

5.1. No agendamento da entrega, se for o caso, o fornecedor deverá informar o nome da empresa transportadora.

6. A execução desde Contrato, bem como os casos neles omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente , os princípios da Teoria Geral do Contratos e as disposições de direitos privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. Este contrato terá o inicio de sua vigência em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015 se estendo até 31 de dezembro de 2015, podendo ser o término da sua vigência antecipada pela aquisição total dos matérias. Sua validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tanto início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.2 – devolver os produtos que não apresentarem condições a serem adquiridos;

1.3 – solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Compras;

1.4 – solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, o fornecimento objeto desde Contrato;

1.5 – Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA COTRATADA**

1. Caberá a CONTRATADA:

1.1 – responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

1.2 – responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.3 – responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens e propriedades do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.4 – efetuar a entrega do produto objeto da Requisição, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE.

1.5 – efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo de máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compra, devidamente assinado pelo responsável do Setor;

1.6 – comunicar ao Setor de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.7 – a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 001/2015.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. A CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregos não manterão nenhum vínculo empregatícios com o CONTRATANTE;

1.2 – assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 – assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 – assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desde Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA reunida expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 425 – BAIRRO CENTRO  
CEP: 68 675 000 CNPJ 34.679.530/0001-20 - FONE (91) 3444 – 1729  
legislativomaedorio@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

1. – Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 – expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 – expressamente proibida, a veiculação de publicidade a cerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 – vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverá ser solicitado à Autoridade competente da Câmara Municipal de Mãe do Rio , em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Responsável pelo Setor de Compras do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA**

1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado, para o exercício de 2015, dar-se-á através das Unidades Orçamentárias, Projetos/Atividades, Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa abaixo especificados:

**EXERCÍCIO 2015 -**

Unidade Orçamentária: **10.001. Câmara Municipal**

Classificação Funcional Programática: **01.01.03.10.001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores**

Projeto/Atividade: **2.001 –**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo.**

1.1. As dotações acima mencionadas não encerram as disponibilidades orçamentárias para a aquisição do objeto contratado sendo, portanto, cabíveis outras dotações não citadas que por ventura venham a ser inseridos no Orçamento vigente por forma da celebração de convênios ou afins.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

1.2. Na hipótese de prorrogação de contrato, será firmado Termo Aditivo no qual contemplará as dotações orçamentárias que ampararão as despesas oriundas do consumo do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

1. – A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10(dez) dias contados da apresentação dos documentos junto à Câmara Municipal de Mãe do Rio .

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e o FGTS, em original ou em fotocópias autenticadas.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. Havendo desequilíbrio financeiro entre os encargos e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos licitados, será feito o reajustamento, quando necessário e desde devidamente solicitado, exposto e aprovado pela Secretaria de Administração, aplicando-se para tanto o Índice de Preço de Mercado (INPC), ou o aumento nacionalmente aplicado.

2. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%(vinte cinco por cento), conforme disposto na artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitados os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite ora previsto e calculado sobre o valor a ser contratado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 – Advertência;

1.2 - multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender à solicitação ou autorização de fornecimento ou requisição previstas no subitens 1.4 e 1.5 da Cláusula Oitava, deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.4 – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Mãe do Rio , por até 2(dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria a autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRTADA que:

2.1 – ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 – não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 – comporta-se de modo inidôneo;

2.4 – fizer declaração falsa;

2.6 – falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 – não celebrar o contrato;

2.8 – deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 – apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATDA ficará sujeita, ainda , ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, as demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto no artigo 77 a 80 da Lei 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 – determinado por ato unilateral e escrito da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados dos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

2.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 – os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VICULAÇÃO AO EDITAL E À RESPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato viça vinculado aos termos do Pregão nº 001/2015, cuja realização decorre da autorização da Sra. Prefeita Municipal, Madalena Hoffman, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidos administrativamente, serão processados e julgados no Foro da Comarca de Mãe do Rio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

Mãe do Rio \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

CONTRATANTE  
Nilton Cezar Alves de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Mãe do Rio

CONTRATADA  
(nome)  
Sócio-Gerente/Proprietário

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: